



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1449/2018

DOU nº 97,
de 22/05/18
pág 144

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS COMPLETOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO VIA CÂMERAS IP E ANALÓGICAS FIXAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **TELTEX TECNOLOGIA LTDA**.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 52/2017

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300, Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Diretor-Geral, WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2.986.181, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **TELTEX TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Av. Victor Barreto, 1496, Canoas - RS, CEP 92340-002, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0001-17, neste ato representada pelo Sr. **VALMOR FERNANDES ROSA FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 6.034.795.549, expedida pela SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 553.691.380-87, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o presente termo aditivo ao Contrato TRE/GO nº 52/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1449/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato TRE-GO nº 52/2017, que tem por objeto a aquisição e instalação de sistemas completos de monitoramento eletrônico via câmeras IP e analógicas fixas, a fim de promover a dilação do prazo de execução da prestação dos serviços, sem acréscimo no valor inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA -
DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Consoante alteração do cronograma de instalação das câmeras, a subcláusula primeira terá a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de entrega e instalação total dos equipamentos será dilatado em 90(noveenta) dias, contados de 10/03/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento foi elaborado com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea “a” c/c artigo 57, § 1º, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato TRE-GO nº 52/2017, que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo, remanescem ratificadas.

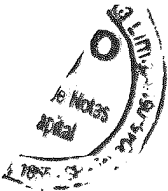
CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o

1º Termo Aditivo ao Contrato TRE-GO nº 52/2017 – dilação do prazo de execução





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1449/2018

presente instrumento, em duas vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via arquivada pelo **CONTRATANTE** e será juntado cópia fiel digitalizada no Processo Administrativo Digital nº 1449/2018.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, ao 17 dias do mês de maio do ano de 2018.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

Diretor-Geral do TRE/GO

SENHOR VALMOR FERNANDES ROSA FILHO
TELTEX TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1) Valmor Fernandes Rosa Filho CPF 438.515.501-10
- 2) Karla Campos Freire CPF 342.196.328-24

